

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 6ª REGIÃO****RESOLUÇÃO Nº 004/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e nomeia a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar suposta conduta inadequada cometida na Sede deste Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região – CRP- 06.

**A CONSELHEIRA PRESIDENTA E A CONSELHEIRA SECRETÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO CRP-06,** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto nos artigos 108 a 127 da Resolução do Conselho Federal de Psicologia n. 05/2023, de 22 de março de 2023;

Considerando o poder disciplinar do empregador conferido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

Considerando o dever de apuração que recai sobre o Administrador Público nos termos previstos na legislação vigente;

Considerando a denúncia formulada nos termos do e-mail institucional;

Considerando a necessidade de garantia aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta conduta irregular praticada pelo empregado Marcos Ribeiro dos Santos, lotado na Subsede Metropolitana, ocupante do cargo de Profissional de Suporte Administrativo e inscrito no CPF sob o nº 310.096.588-40.

**Art. 2º** Nomear o/as membro/as da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, abaixo relacionado/as:

**I** - Renata Myazi Martins - empregada ocupante de cargo de Especialista em Gestão – Advogada;

**II** - Reginaldo dos Santos Gomes – empregado ocupante do cargo de Analista em Gestão;

**III** - Ana Carolina Iazigi Haidar – empregada ocupante do cargo de Profissional de Suporte Administrativo.

**Art. 3º** Determinar que a Comissão observe os procedimentos e as disposições contidas na Resolução CFP nº 005/2023 (Regimento Interno do CRP-06), Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT), Lei nº 8.112/1990 e Lei nº 9.784/1999.

**Art. 4º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Resolução, para concluir a apuração dos fatos, emitindo relatório conclusivo e com as considerações encaminhando à Presidenta do Conselho Regional de Psicologia para julgamento em Diretoria.

**Art. 5º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 17 de julho de 2024.

**TALITA FABIANO DE CARVALHO**

Conselheira Presidenta do CRP-06

**MARTA ELIANE DE LIMA**

Conselheira Secretária do CRP-06



Documento assinado eletronicamente por **Marta Eliane de Lima, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 24/07/2024, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Talita Fabiano de Carvalho, Conselheira(o) Presidente**, em 31/07/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1693570** e o código CRC **704A3B5E**.

---

---

**Referência:** Processo nº 570600317.000432/2024-91

SEI nº 1693570